

FLS. 06
PROC. 132-70
Santos
Silva

Secretaria

Ofício nº 430/70.

Assunto:- Remete projeto de lei à Sanção.

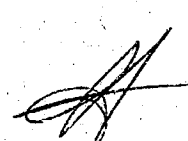
Em, 31 de dezembro de 1.970.-

Senhor Prefeito,

Sirva-me do presente, para passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, o incluso Projeto de Lei nº 25/70, junto o Autógrafo de Lei nº 17/70, e , que dispõe sobre instalação de Parques Infantis.

De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios - § de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para que a referida proposição por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.



Benedito de Oliveira Grude

Presidente

AO

Excelentíssimo Senhor

Arnaldo Rodrigues Bittencourt

DD. Prefeito do Município de

Barueri.